

TERMO DE REFERÊNCIA N. 30/2025

1. OBJETO

O objeto é a **Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada pela Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí**, conforme especificações que seguem neste Termo de Referência

1.1 Especificações

ITEM	QTDAD	SERVIÇOS	Valor Unit	Valor Global
1	2	Apresentações de show nacional	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº **12.840/2023**. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a realização de show nacional como parte da programação oficial de eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Eventos, visando o fortalecimento do calendário turístico e cultural de Itajaí, a atração de público visitante e a valorização da economia local.

A presença de artista de notoriedade nacional contribui significativamente para a promoção da imagem do Município em âmbito regional e nacional, ampliando a visibilidade do destino turístico e fomentando setores como comércio, hospedagem, alimentação e transporte.

Trata-se, portanto, de contratação de natureza artística singular, cuja escolha está diretamente vinculada ao interesse público e aos resultados socioeconômicos esperados, conforme demonstrado no DFD e no ETP.

3. DOS PARÂMETROS

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja contratação deve ser efetuada diretamente com o artista ou por intermédio de seu empresário exclusivo.

A escolha do artista está alinhada aos objetivos do evento “Verão Itajaí 2026”, promovido pela Secretaria de Turismo e Eventos, que busca valorizar a cultura local, ampliar o fluxo turístico e fomentar a economia municipal por meio da realização de espetáculo de grande porte e relevância cultural.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá entre os dias 26 e 31 de dezembro de 2025, com duas apresentações da banda em local e data a serem definidos pela Secretaria de Turismo e Eventos, conforme programação oficial do calendário “Verão Itajaí 2026”.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá imediatamente após a realização da apresentação artística, mediante verificação e atesto pela Secretaria de Turismo e Eventos, responsável por confirmar a execução integral do show conforme as condições pactuadas no contrato.

O recebimento será formalizado por termo de recebimento definitivo, lavrado pela equipe técnica designada, após a comprovação da realização do espetáculo e da entrega de toda a documentação exigida para a prestação de contas e pagamento.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, realizando a apresentação artística na data, horário e local definidos pela Secretaria de Turismo e Eventos;
- b) Disponibilizar todo o staff técnico e artístico necessário à realização do espetáculo, conforme as exigências do contratante;
- c) Comparecer pontualmente ao local do evento, garantindo o pleno cumprimento da programação;
- d) Responsabilizar-se por custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e logística, quando não assumidos pelo Município conforme previsto no contrato;
- e) Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante a realização do evento;
- f) Entregar à Administração todos os documentos fiscais e comprobatórios necessários para pagamento;
- g) A CONTRATADA autoriza, de forma gratuita, irrevogável e não exclusiva, que o MUNICÍPIO utilize a imagem, voz, nome artístico, fotografias, vídeos e quaisquer registros da apresentação, exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento em mídias oficiais da Administração Pública, tais como redes sociais, site institucional, materiais gráficos, transmissões ao vivo ou gravações posteriores.
- h) Fica permitido ao MUNICÍPIO realizar gravações totais ou parciais do espetáculo, para fins de registro, prestação de contas, memória institucional e divulgação não comercial
- i) Em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, que impeçam a realização do evento ou a apresentação artística, as partes poderão:
 - I – Remarcar a apresentação para nova data, de comum acordo, sem custos adicionais; ou
 - II – Rescindir o contrato, com devolução integral ao MUNICÍPIO de valores eventualmente já pagos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso a remarcação não seja possível.
- j) O não comparecimento da CONTRATADA à apresentação na data, local e horário previamente ajustados, sem justificativa razoável e documentalmente comprovada, configura inexecução contratual e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

6.2. Obrigações da Contratante (Município):

- a) Disponibilizar a estrutura necessária para a realização do show (palco, som, iluminação, energia elétrica, segurança e apoio técnico);
- b) Definir o local, data e horário da apresentação, comunicando à contratada com antecedência mínima razoável;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pela contratada;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Início: a partir da assinatura até 15/02/2026

8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Eventos, por meio de servidores designados para acompanhar todas as etapas da contratação, desde o planejamento até a efetiva realização do show

9. FORMA DE PAGAMENTO

50% em até 07 dias após a assinatura do contrato e 50% até o dia 21/01/2026.

Justifica-se o pagamento antecipado de 50% do valor do show nacional contratado, considerando que, no mercado de entretenimento e performances artísticas, é prática consolidada a exigência de adiantamento como condição indispensável para confirmação da data, reserva da agenda e início da organização logística. A empresa responsável pela representação do artista estabelece, como condição essencial, o pagamento antecipado para formalização da contratação, sob pena de perda da data acordada, o que inviabilizaria a programação do evento e acarretaria prejuízos ao interesse público. Ressalta-se que a natureza do serviço artístico é personalíssima e insubstituível, de modo que eventual cancelamento comprometeria diretamente a execução do evento e sua divulgação já realizada. Assim, o pagamento antecipado mostra-se necessário para garantir a efetiva realização da apresentação, encontrando amparo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a antecipação quando constituir condição indispensável para obtenção do serviço e quando se tratar de prática usual do setor. Diante disso, resta plenamente justificada a necessidade de pagamento antecipado de 50% do cachê.

10. FISCAL DE EXECUÇÃO E GESTÃO

Nome: Felipe Silvestrini
Cargo: Diretor de Planejamento
Matrícula: 1794203
E-mail: felipe@itajai.sc.gov.br
Nome: Diego Henrique de Jesus Oliveira
Cargo: Diretor Executivo
Matrícula: 2764201
E-mail: diego.henrique@itajai.sc.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.140 - Apoio à Realização de Eventos Turísticos 881 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

606270 Superavit

ITAJAI/SC, 10 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCAL DE GESTÃO DO CONTRATO

Felipe Silvestrini

Diretor de Planejamento

Matrícula nº 1794203

RONALDO JANSSON JUNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Eventos